



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM

Data: 25/10/2024

Hora: 09h30

Local : Virtual - Plataforma Microsoft Teams

PAUTA DA 425ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEPRAM

PAUTA

1. Análise de Processos:

1.1 Processos analisados na 68ª Reunião da CT Recursal do dia 09/08/2024

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-005153/TEC/AIMU-0317	
Int.: CARLOS ALBERTO MEDRADO SANTOS	Reunião Virtual 18/03/2022 Pedido de diligência.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Município: Santa Terezinha- BA	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência.
Fato Gerador: Por realizar supressão da vegetação nativa do bioma caatinga sem a devida autorização ou Licença Ambiental.	
Do pedido: A retirada, ou baixa de qualquer multa contra a minha pessoa, por ser ela baseada em uma falsa premissa e/ou presumida perseguição.	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
Relator: Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 17/08/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência.



	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 05/07/24 Retornou de diligência Encaminhar para o relator Encaminhar o pedido de diligência e resposta para os membros da CT RECURSAL
	Reunião Virtual 09/08/24 Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais Membros: Concordaram com a manutenção

1.1.2DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008662/TEC/AIMU-0592	
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/04/2022 1º adiamento.
Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)	
Município: Mucugê	Reunião Virtual 20/05/2022 2º adiamento.
Fato Gerador: Pela efetiva poluição ambiental do solo e do corpo hídrico, nos pontos de captação, proveniente do lançamento de derivados de petróleo, constatada nas estruturas vinculadas aos dois pivôs de 25 (vinte e cinco) hectares, na Fazenda Caraíbas.	Reunião Virtual 08/07/2022 Redistribuído
Do pedido: Seja declarado insubsistente o Auto de Infração nº 2016-008662/TEC/AIMU-0592, tendo em vista a existência de notificações anteriores lavradas em nome de pessoas jurídicas diversas, contendo o mesmo fato e localidade, sendo certo que a análise/julgamento dos demais processos administrativos elencados acima encontra-se pendente.	Reunião Virtual 12/08/2022 Diligência
Relator: 2ª Relatoria: Maurício Paim- SEMA/ Regina Uchoa Silva - SEMA 1ª Relatoria: Ana Livia Guimarães- SEDUR.	Reunião Virtual 18/11/2022 Retornou da diligência Reunião Virtual 17/08/2023



	Distribuir para um relator, colocar na próxima reunião e encaminhar a resposta da diligência Reunião Virtual 21/09/2023 Voto do Relator: Manutenção da penalidade Pedido de vistas de Leila Reunião Virtual 19/10/2023 Diligência de Leila solicitando voto anterior Colocar no CERBERUS Reunião Virtual 05/07/24 Encaminhar voto para Leila Reunião Virtual 09/08/24 Voto da relatora: Redução do valor da multa para R\$ 40.000,00 Demais membros: concordam com o voto do relatora Contrário ao voto da relatora: Maurício
--	---

1.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008655/TEC/AIMU-0590	
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	Reunião Virtual 18/03/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
Município: Ibicoara- BA	Reunião Virtual 08/07/2022
Fato Gerador: Por efetiva poluição ambiental, ao lançar no solo efluentes contaminados, com agrotóxico, provenientes das lavagens de pulverizadores.	2º adiamento.
Do pedido: Seja recebida a presente Defesa Administrativa, autuada e processada regularmente, pelo princípio da busca da verdade real, autotutela e indisponibilidade do	Reunião Virtual 12/08/2022



interesse público; Seja declarado insubsistente o Auto de Infração n 2016-008655fTEC/AIM0590, tendo em vista a existência de notificação anterior pendente de apreciação por parte deste órgão ambiental; Na absurda possibilidade de subsistência do auto de infração, seja o mesmo Julgado Improcedente com sua conseqüente extinção, tendo em vista que o fato em comento não caracteriza infração e pela forma como o efluente proveniente da lavagem de pulverizadores é armazenado; Assim não procedendo, seja o Auto de Infração n 2016-008655JTEC/AIMU0590 convertido em advertência, nos moldes da legislação ambiental em vigor; Ad argumentandum, seja minorado valor da multa estabelecida em seu patamar mínimo, conforme preceitua o Decreto estadual 14.024/2012, sendo certo que o quanto estipulado extrapola os limites da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade; Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, mas, não se limitando, documentos novos, relatórios técnicos, perícia e oitiva de testemunhas.	Redistribuição Reunião Virtual 18/11/2022 1º adiamento Reunião Virtual 17/08/2023 2º adiamento Reunião Virtual 21/09/2023 Voto do Relator: Redução de 70% do valor da penalidade de multa Pedido de Vistas de Leila/Samir Reunião Virtual 19/10/2023 Diligência de Leila solicitando voto anterior Colocar no CERBERUS Reunião Virtual 05/07/24 Cobrar o voto de Sérgio Encaminhar voto para Leila Reunião Virtual 09/08/24 Voto da relatora: Segue o voto de Sérgio na redução da multa em 70% Demais membros: concordaram com a redução
Relator: Sérgio Bastos- SINPEQ	

1.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-007423/TEC/AIAD-0197	
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	1º adiamento
Município: Salinas das Margaridas	Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento
Fato Gerador: pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos em área de Preservação Permanente – APP. A infração foi constatada no dia 10/07/2013 no lixão do município	



de Salinas das Margaridas.	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer que seja acolhida a defesa prévia que pugna pela manutenção do auto de infração de advertência já aplicada sob nº 2013-007423/TEC/AIAD-0197 como a medida educativa a ser imposta.	Redistribuído
Relator: Maurício Paim - SEMA/Regina Uchoa - SEMA 1º Relator: Adriano David de Barros- UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	Reunião Virtual 09/08/24 Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais Membros: Concordaram o voto do relator

1.1.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-003284/TEC/AIMU-0269	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: JOSE NUNES FILHO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 19/10/2023
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	
Município: Euclides da Cunha - BA	2º adiamento
Fato Gerador: pela manutenção e guarda doméstica, sem autorização ou licença ambiental, dos seguintes pássaros da fauna silvestre brasileira: 05 (cinco) estevãos; 02 (dois) galos-de-campina; 02 (dois) tico-ticos; 01 (um) azulão; 01 (um) Cardeal; 01 (um) bigode; e 01 (um) coleira. A infração foi constatada na sede do município de Euclides da Cunha.	Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Do pedido: requer a conversão da multa em advertência ou requer a nulidade no processo administrativo por excesso de prazo, deve restar demonstrado prejuízo a defesa.	Reunião Virtual 09/08/24
Relator: Samir Dultra Abdala - ACB/ Andreia Santos Vidal - SINDICOM 1º relator: Adriano David de Barros- UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais membros: concordaram voto do relator

1.1.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-010509/TEC/AIIN-0236	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: JULIO CEZAR ROCHA DO AMARAL	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	Reunião Virtual
Valor:	



Município: Itabela - BA	19/10/2023 2º adiamento
Fato Gerador: por exercer atividade de carvoejamento em 12 (doze) fornos de alvenaria, sem autorização e/ou licença ambiental do órgão competente, em desacordo com a legislação ambiental vigente. A infração foi constatada na propriedade rural, Fazenda Realeza, no município de Itabela-BA.	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer que seja anulado o auto de Infração 2015-010509/TEC/AIIN-0236, com seu consequente arquivamento, pelo princípio da busca da verdade real e do poder-dever de autotutela que autoriza a Administração pública rever e anular seus atos quando eivados de nulidade. Em caráter subsidiário, na remota hipótese de ser homologado o auto de infração em epigrafe, que seja oportunizada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental entre o recorrente e este órgão ambiental, com fulcro nos arts. 50 e 191 da Lei Estadual nº 10.431/06 e do seu regulamento aprovado pelo decreto Estadual nº 14.024/12.	Redistribuído Reunião Virtual 09/08/24
Relator: Samir Dutra Abdala - ACB/ Andreia Santos Vidal - SINDICOM 1º relator: Gustavo Campos – SEDUR	Voto do Relator: Manutenção da penalidade Demais membros: concordaram com o voto do relator

1.1.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-021218/TEC/AIAP-0219	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: AGNILDO RODRIGUES LOPES	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	Reunião Virtual 19/10/2023
Valor:	2º adiamento
Município: Miguel Calmon - BA	Reunião Virtual 05/07/24
Fato Gerador: aplicou ao Sr. AGNILDO RODRIGUES LOPES, o Auto de Infração de Campo de Apreensão nº 154/2010, por manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Foram apreendidos: 03 (três) Cardeais e 02 (dois) Estevãos e 03 (três) Jabotis, além de 03 (três) gaiolas vazias e uma gaiola de transporte. A infração foi constatada em 27/11/2010 às 09:10h, na Rua Av. José Otávio de Sena, nº 473, Centro Miguel Calmon-BA.	Redistribuído Reunião Virtual 09/08/24
Do pedido: requer o recebimento e provimento do recurso com reconhecimento da prescrição com o cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do Processo Administrativo. Subsidiariamente, requer que sejam consideradas as condições atenuantes.	Voto da Relatora: Manutenção da penalidade
Relator: Leila Márcia Oliveira - Sindicato Rural de Ibicoara/Rômulo da Silva - FAEB 1º relator: Djalma Seixas - SEAGRI	Demais Membros: Concordaram com o voto da relatora

1.1.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-013500/TEC/AIAD-0830	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: SINESIO DA SILVA CASTRO- ME	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	



Valor:	Reunião Virtual
Município: Jaguaquara- BA	19/10/2023
Fato Gerador: por infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo volumétrico de produtos florestais atualizado, por meio do lançamento das operações pertinentes no referido Sistema (emissão de DOF na venda de madeira). A infração foi constatada no dia 19/11/2015 às 15h30min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo responsável pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	2º adiamento
Do pedido: requer que seja aceita as correções como determinadas pelo INEMA em satisfação ao quanto apontado na advertência e requer a suspensão de aplicação de eventual multa, pois satisfeita as exigências da notificação e advertência.	Reunião Virtual 05/07/24
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ/Roberta Casalli - SINDIBRITA 1º relator: Caio Marques – Oscip Rio Limpo/ Alessandra da Silva - SINDAE	Redistribuído
	Reunião Virtual 09/08/24
	Voto do relator: Manutenção da penalidade
	Demais Membros: concordaram com o voto do relator

1.1.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-006019/TEC/AIEM-0019	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: ARMANDO BRITTO PEREIRA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Embargo	Reunião Virtual 19/10/2023
Valor: verificar se tem recurso	2º adiamento
Município: Lençóis - BA	Reunião Virtual 05/07/24
Fato Gerador: por realizar a implantação de loteamento no povoado do Barro Branco, zona rural do Município de Lençóis-Ba, em Zonas de Proteção Visual (ZPV) da Área de Proteção Ambiental (APA) de Marimbus-Iraquara, sem a anuência do órgão ambiental competente e com supressão de vegetação nativa. A infração foi constatada no imóvel rural denominado Fazenda Barro Branco, em 03/08/2016, às 15:30 H.	Redistribuído
Do pedido: requer: prioridade na tramitação dos processos administrativos supra visto que o requerente enquadra-se como idoso e, como tal, tem direito à prioridade nos processos administrativos; anulação dos processos administrativos supra por conta do auto de infração de campo eivado de vícios, cumulado com a suspensão do embargo temporário e multas, bem como com a reabertura de prazo para defesa, nos termos do parágrafo único, art. 262, do decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; que seja julgada improcedente a lavratura do Auto de Infração 2017 – 0066019/TEC/AIEM- 0019, excluindo-se o embargo temporário aplicado ao autuado; em caráter sucessivo ao pedido a cima, em persistindo a aplicação da pena de embargo temporário , requer a substituição desta por pena de advertência, na forma dos arts. 181 da Lei 10.431/2006 e art.269 do decreto 14.024/12; celebração de termo de Compromisso e responsabilidade Ambiental, nos moldes do art. 5 da Lei 10.431/2006, §5º, a fim de garantir a total regularização do empreendimento, bem como o funcionamento da atividade durante o processo de regularização.	Reunião Virtual 09/08/24
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ/Roberta Casalli - SINDIBRITA 1º Relator: Adriano David de Barros – UFOB/Gustavo Hees – GAMBÁ	Voto do Relator: Manutenção da penalidade
	Demais Membros: Concordaram com o voto do Relator



1.1.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-005135/TEC/AIAP-0076	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: ADEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	1º adiamento
Tipo: Auto de infração de Apreensão	Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído Reunião Virtual 09/08/24 Voto do Relator: Manutenção da penalidade Demais membros: concordaram com o voto do relator
Valor:	
Município: Correntina - BA	
Fato Gerador: por realizar atividade ilegal de extração de areia no Rio Arrojado utilizando embarcação tipo DRAGA em desacordo com a legislação ambiental vigente, sem autorização, permissão, concessão e/ou Licença do órgão Ambiental competente. Fica por este ato apreendido a DRAGA em questão. A infração foi constatada no entorno do ponto de coordenada geográfica Lat. -13.45296 e Long. -44.57573, às 18h50min. do dia 20/04/2016, no município de Correntina – BA.	
Do pedido: requer o arquivamento do processo e a devolução do objeto da apreensão	
Relator: Samir Dutra Abdala - ACB/ Andreia Santos Vidal - SINDICOM 1º relator: Alessandra da Silva - SINDAE	

1.1.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2014-002832/TEC/AIAD-0086	19/10/2023
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDAS	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento Reunião Virtual 09/08/24 Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais membros: concordaram com o voto do relator
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Salinas das Margaridas	
Fato Gerador: em virtude do descumprimento dos condicionantes I, VI e VIII da Portaria de Licença nº4369 de 31 de janeiro de 2013. A infração foi constatada aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014, às 10h10min, no município de Salinas da Margarida.	
Do pedido: requer que seja acolhida a defesa prévia que pugna pelo arquivamento do processo	
Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	

1.1.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-002623/TEC/AIMU-0074	19/10/2023
Int.: UNIÃO NORDESTE BRASILEIRO DA IG ADVENTISTA DO 7 DIA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	



Município: Cruz das Almas	05/07/24
Fato Gerador: por contrução de templo em área de APP. A infração foi constatada às 17hs:05min, do dia 06 de março de 2013, na rua da Gurgália, localizado no município de Cruz das Almas – BA.	2º adiamento
Do pedido: requer: o recebimento do presente recurso, por tempestivo e cabível; que seja revista a decisão recorrida, para ao final, declarar nulo o auto de infração 2013-002623/TEC/AIMU-0074, a fim de excluir a imposição da multa aplicada na notificação 2020-007942/TEC/NOTH – 2298 e todos os seus efeitos; em caráter sucessivo, como recorrente atendeu o pedido do INEMA e replantou as mudas de árvores nativas (PRED), requer o cancelamento da sanção de multa por ter melhorado e recuperado a qualidade do meio ambiente; anulação imediata de embargo temporário, após 7 anos de aguardo e comprovação de regularidade da Recorrente.	Reunião Virtual 09/08/24
Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	Voto do relator: Manutenção da penalidade
	Demais membros: concordaram com o voto do relator

1.1.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-000265/TEC/AIMU-0024	19/10/2023
Int.: ALBERICO ROMANO DE ASSIS JUNIOR	
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	
Município: Salvador	Reunião Virtual 05/07/24
Fato Gerador: por operar o empreendimento sem a devida licença ambiental do órgão competente. A infração foi constatada no empreendimento Salvador Marina, situado na Rua Cabo Verde, nº 03, Bairro Lobato, Salvador - BA, mediante inspeção técnica realizada no dia 19/11/2014, às 11h20min,	2º adiamento
Do pedido: requer a anulação ou tornar sem efeito as notificações e auto de infração identificado, mormente por não concedido prazo de defesa (não entregue a esta notificanda e autuanda) e porque supridas todas eventuais irregularidades apontadas, estando a ora peticionaria apenas aguardando a agilidade desse Órgão no prosseguimento e conclusão do referido pedido de licença.	Reunião Virtual 09/08/24
Relator: Samir Abdala - ACB/Andreia Vidal - SINDICOM	Voto do relator: Manutenção da penalidade
	Demais membros: concordaram com o voto do relator

1.1.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-006601/TEC/AIAD-0360	
Int.: ANTONIO JOSE ELIAS	Reunião Virtual 05/07/24
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	1ºadiamento
Município: Belmonte	Reunião Virtual 09/08/24
Fato Gerador: Exercer atividade em imóvel rural sem as necessárias anuências, autorizações quando a elas sujeitas e em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto, fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação do imóvel Fazenda Genebra/Santa Rosa junto ao Centro de Recursos Ambientais – CRA, conforme os itens abaixo relacionados: 1.Apresentar ao Centro de Recursos Ambientais – CRA, documentação comprobatória de averbação da	Voto do relator: Manutenção



Área de Reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente consoante o disposto no Art. 107 da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006 ou protocolo de formação de processo de localização da Reserva Legal junto a SFC/SEMARH; 2. Providenciar a recomposição e enriquecimento da vegetação das áreas de Preservação Permanente existentes no interior da propriedade, nos termos do Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV, a ser submetido a apreciação e aprovação do órgão executor da política estadual de biodiversidade, conforme preconiza o Art 140, Inciso V da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006 com copia e protocolo para o Centro de Recursos Ambientais; 3. Apresentar Certidão de Inteiro Teor do imóvel; 4. Apresentar para apreciação do CRA planta georeferenciada do imóvel, plotando Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, cobertura vegetal, infraestrutura, sistema viário, escalas e confrontações; 5. Providenciar a regularização quanto ao Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPP, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n 9.959 de 30 de março de 2006 que institui o CEAP e regulamenta a cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.

Do pedido: requer julgar nulo o auto de infração 2007/TEC/AIAD-0360 e consequentemente proceder seu arquivamento por: Inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, mormente por não existir descumprimento ou irregularidade apontada; ii. Violação dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e adequação, tendo em vista o Recorrente está regular e apresentou todos os documentos junto ao órgão competente. Dessa forma, é inadmissível a aplicação de sanção; Requer ainda que toda e qualquer comunicação referente a este processo, seja encaminhada para o endereço dos patronos ora signatários, qual seja, Avenida Antúrios. n 218. Bairro jardins de Eunápolis. CEP 45.820-820. Município de Eunápolis. Estado da Bahia.

Relator: Maurício Paim - SEMA / Regina Uchoa - SEMA

da penalidade

Demais membros:
concordaram com o voto do relator

1.2 Processos analisados na 69ª Reunião da CT Recursal do dia 06/09/2024:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-016307/TEC/AIIN-0332	19.02.2021
Int.: JUSCELINO FELIX SANTOS	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de infração de Interdição Temporária	
	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Município: Mirangaba – BA	
Fato Gerador: Por atividade de exploração mineral de quartzito verde, sem autorização legal, efetuada por Juscelino Felix Santos na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba.	Reunião Virtual 07.05.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração e quaisquer outras sanções	
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ / Roberta Casali - SINDIBRITA 1ª Relatora: Lucidalva Nogueira - PRISMA	Reunião Virtual 11.06.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja



	enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 09.07.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 13/08/2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 10/09/2021 Diligência encaminhada ao INEMA
	Reunião Virtual 08/10/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 25/02/2022 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022



	Não retornou da diligência. Reunião Virtual 17/08/2023 Não retornou da diligência Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 05/07/24 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 09/08/24 Redistribuir, pois a relatora não faz mais parte da CT Recursal Reunião Virtual 09/08/24 Voto do relator: Manutenção da penalidade Demais membros: Concordaram com o voto do relator
--	---

1.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-009897/TEC/AIIN-0224	19/10/2023
Int.: EDUARDO BATISTA CRUZ - ME	
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	1º adiamento
Valor:	
Município: Malhada	Reunião Virtual 05/07/24
Fato Gerador: para extração de areia do rio São Francisco, pela ausência de licenças para a atividade. A infração foi verificada na Fazenda Dois Irmãos, coordenadas:14.3212°/43.76421°, zona rural do município de Malhada, no dia 23/07/2015 às 15h00min.	2º adiamento
Do pedido: requer a desinterdição temporária da área, pois o empreendimento encontra-se regular perante todos os órgãos competentes.ç	Reunião Virtual 09/08/24



Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ / Roberta Casali - SINDIBRITA 1º Relator: Adriano David – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	Redistribuir Reunião Virtual 06/09/24 Voto do relator: arquivamento do processo Demais membros: concordaram com o voto do relator
--	---

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006733/TEC/AIMU-0487	19/10/2023
Int.: JOSEVAN DE SOUZA E SILVA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: por danificar vegetação nativa, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio privado, numa área de 34 (trinta e quatro) hectares, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, em desacordo com a legislação vigente. A infração formal e material de natureza grave foi constatada em 02/05/2016, às 16h50min, mediante inspeção técnica realizada no imóvel rural denominado Fazenda Alto do Juá, margem direita do Rio Paramirim, zona rural de Morpará-BA	Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Do pedido: requer o cancelamento dos autos de infração em epígrafe, referente ao processo INEMA aludido nesta peça de Defesa apresentada tempestivamente a este renomado e competente Conselho.	Reunião Virtual 09/08/24 Diligência pq não tinha o AR
Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	Reunião Virtual 06/09/24 Voto do relator Manutenção da penalidade Demais Membros: concordaram com o voto do relator

1.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001766/TEC/AIMU-0129	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: BRUNE VEÍCULOS LTDA	1º adiamento Reunião Virtual 17/08/2023 Voto da relatora: anulação da penalidade Diligência Maurício
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: por deixar de apresentar laudo com informação ambiental no prazo determinado pela autoridade ambiental, conforme notificação nº 2010-017357/TEC/NOT-3578. A infração foi constatada durante inspeção realizada no dia 02/02/2016 na Brune	



Veículos, na Avenida Luiz Viana Filho, Trobogy, nº 600.	
Do pedido: requer e espera que esta Colenda Junta de Julgamento Fiscal conheça o presente recurso e, em seguida, que seja dado total provimento a esta defesa administrativa, a fim de se julgar nulo o auto de infração; na hipótese remota de não ser acatada a nulidade de todo o auto de infração, requer seja acatado todos os pedidos alternativos, formulados nesta defesa administrativa como o cancelamento da multa por ausência de dolo; pugna por todos os meios de prova permitida em lei, inclusive, a juntada posterior de documentos e a eventual realização de diligência, assegurando, ao atuado, todos os direitos e garantias inerentes ao processo administrativo fiscal.	Reunião Virtual 21/09/2023 Continua em Diligência Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
Relator: Leila Márcia Oliveira – Sindicato Rural de Ibicioara	Reunião Virtual 05/07/24 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 09/08/24 Próxima Reunião Leila vai dar o voto Reunião Virtual 06/09/24 Voto relatora: anulação da penalidade Demais membros: Concordaram com o voto

2. Apresentação sobre o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada - GAC;

3. Apresentação sobre o Programa Bahia Sem Fogo;

4. Calendário de Reuniões CEPRAM 2025;

5. Informes;
Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA

6. O que ocorrer.

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Presidente